



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.988 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.453.239,24 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 1.453.239,24 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
3919	02.06.01.04.122.0002.2.017.3.1.90.13-05 (Obrigações Patronais)	R\$ 1.453.239,24
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.453.239,24</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro será oriundo do superávit financeiro – Cessão Onerosa Pré-Sal.

**Art. 3º** Esta Lei fica compatibilizada com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 05 de março de 2020.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.017	Manutenção Departamento Serviços Administrativos	R\$	1.453.239,24
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>1.453.239,24</b>